

### Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Pitimbu Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

## ANO XIX PITIMBU, 21 DE AGOSTO DE 2023 EDIÇÃO N 0486

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DO PREFEITO



#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho Secretário de Administração

#### SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João,31, Centro, Pitimbu – PB CEP 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ 08.916.785/0001-59

#### DIARIO OFICIAL DE PITIMBU

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002 (Distribuição Gratuita)

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA

A LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORDINÁRIA 524/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO

**DA PARAÍBA**, com lastro na Lei Orgânica Municipal, conforme aprovação pelo Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica acrescida à Lei Ordinária nº 524, de 12 de novembro de 2020, o Art. 2-A, cuja redação é a seguinte:
- "Art. 2-A Fica instituído no âmbito Municipal o REURB Programa De Regularização Fundiária Urbana do Município de Pitimbu com vistas a ordenação, regularização e titulação dos Núcleos Urbanos Informais de seu território.
- $\$  1°. Aplica-se ao processo de REURB municipal todos os requisitos previstos na Lei nº 13.465/2017;

- §2º. O procedimento do REURB municipal será devidamente regulamentado por ato do Poder Executivo;
- §3º. Os núcleos de perímetros urbanos a serem objeto do processo de REURB serão definidos, caso a caso, e implementados por meio de decreto municipal."
  - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pitimbu-PB, 21 de agosto de 2022.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS Prefeita Constitucional

----- FIM DA EDIÇÃO -----